



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Secretaria-Executiva

Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior

Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações

ATA DE REUNIÃO

Para efeitos da Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei no 12.527/2011), o acesso a esse documento é restrito, considerando as informações reservadas, com base no inciso II do art. 23 da referida Lei, bem como as hipóteses de sigilo conforme inciso I do art. 6º do Decreto no 7.724/2012, especialmente o sigilo comercial.

Às onze horas do dia vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e cinco, foi realizada a 207ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, sob a presidência do Sr. Rodrigo Zerbone Loureiro, Secretário-Executivo da Câmara de Comércio Exterior (SE-CAMEX), no exercício da função de Presidente-substituto do COFIG, com a participação dos seguintes membros: Sr. Rafael Brigolini, representante suplente do Ministério da Fazenda, Sr. Pedro Quaresma, representante suplente da Casa Civil, Sr. Jason Diamantino, representante suplente do Ministério da Defesa, e Sr. Marcel Moreira, representante suplente do Ministério da Agricultura e Pecuária. A Subsecretária de Crédito à Exportação, Raquel Abdala, também participou da reunião.

Como convidados participaram da reunião representantes do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, do Banco do Brasil S.A. – BB e da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF. Verificada a existência de quórum, o Presidente-substituto do COFIG, deu início à reunião.

MÓDULO I – ASSUNTOS GERAIS

Para deliberação:

1) Ata da 206ª Reunião Ordinária do COFIG

COFIG: Aprovou a ata referente à 206ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 16 de outubro de 2025.

MÓDULO II – PROEX

Para conhecimento:

2) Mapas Orçamentários

A representante do Banco do Brasil apresentou os mapas orçamentários do Proex-Financiamento e do Proex-Equalização, com posição fechada de 31/10/2025. A execução financeira do Proex-Equalização, considerando o total do exercício corrente e de exercícios anteriores, foi de R\$ 488.023.000,00. A disponibilidade orçamentária real do programa, do exercício corrente, é de R\$ 441.184.000,00. Já o Proex-Financiamento, considerando o total do exercício corrente e de exercícios anteriores, alcançou execução de R\$ 617.738.000,00. A disponibilidade orçamentária real do programa, do exercício corrente, é de R\$

878.446.000,00.

COFIG: Tomou conhecimento dos mapas orçamentários do PROEX, referentes a outubro de 2025, apresentados pelo Banco do Brasil.

3) Inclusão de NCMs na lista de bens elegíveis ao Proex

A representante da Secretaria-Executiva da CAMEX relatou sobre os pedidos recebidos pela Sucex para inclusão de códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) na lista de bens elegíveis ao Programa de Financiamento às Exportações - Proex, constante do Anexo I da Resolução Gecex nº 166/2021. Com o objetivo de conferir padronização, transparência e previsibilidade ao processo de análise destes pedidos, foi apresentada proposta de Manual para Pedido de Inclusão de NCM na lista de bens elegíveis ao PROEX. O documento uniformiza o fluxo e as informações técnicas que devem ser apresentadas para avaliação da inclusão e elegibilidade. O Manual será disponibilizado no site da Subsecretaria de Crédito à Exportação da SE-CAMEX.

COFIG: Tomou conhecimento do manual para pedido de inclusão de código da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) na lista de bens elegíveis ao Programa de Financiamento às Exportações - Proex, apresentado pela Secretaria-Executiva da CAMEX.

MÓDULO III - SCE

Para conhecimento:

4) Relatório Executivo de Risco

A representante da ABGF apresentou o Relatório Executivo de Risco do FGE com posição de outubro de 2025, com informações sobre a exposição total por país e por setor, bem como a lista dos 10 principais devedores nos próximos 5 anos. Segundo o relatório, a exposição total do FGE está em US\$ 4,52 bilhões. Informou que, em relação à exposição por segmento de atividade econômica, o setor de transporte aéreo passageiros representa 73,56% da exposição, seguido dos setores de infraestrutura (13,78%), defesa (8,3%), energia elétrica (2,71%), mercado doméstico (1,22%) e outros (0,42%).

A exposição da carteira indica que, em outubro de 2025, o estoque de operações aprovadas e concretizadas correspondiam, respectivamente, a US\$ 650 milhões e US\$ 3,87 bilhões. Quanto à exposição por tipo de entidade devedora (natureza jurídica) tem-se, para o total de US\$ 4,52 bilhões, o percentual de 78,20% de empresas de natureza privada e 21,80% de empresas do setor público. Com relação à exposição concretizada por país (US\$ 3,87 bilhões), a maior exposição relativa é com os EUA, seguido por Cuba, Uzbequistão, Colômbia, Gana, Brasil e Jordânia. O limite máximo disponível do fundo para novas operações é de US\$ 64,52 bilhões. No tocante à política de subscrição de riscos, a representante da ABGF informou que o risco médio da carteira está em torno de 6,54%. A margem de solvência está acompanhando a exposição da carteira.

Em seguida foram apresentados os dados referentes às operações de Micro Pequenas e Médias Empresas (MPME). A exposição está em torno de US\$ 12,22 milhões. Quanto à exposição por setor de atividade do devedor, em primeiro lugar encontra-se o setor de defesa representando 36,58%, seguido dos setores de processamento industrial do fumo (18,88%), outros setores (13,03%), alimentos (11,49%), embarcações (9,40%), madeireiro (6,55%), e componentes eletrônicos (4,08%). Com relação aos prêmios emitidos/arrecadados das operações de MPME, eles representaram o total de US\$ 451,19 mil, sendo 31,70% de defesa, 29,63% processamento industrial do fumo, seguido dos setores de equipamentos industriais (12,53%), comércio atacadista e varejista (11,28%), alimentos (7,88%) e embarcações (6,98%).

COFIG: Tomou conhecimento dos dados relativos ao Relatório Executivo de Risco do FGE, referente a outubro de 2025, apresentado pela ABGF.

5) Mapa Orçamentário SCE/FGE

O representante da Secretaria-Executiva da CAMEX apresentou a dotação orçamentária para pagamento de indenizações no valor de R\$ 898.135.031,00 conforme dados extraídos do SIOP em novembro de 2025. Informou que, até aquele momento, o valor empenhado havia sido de R\$ 463.823.088,00 e a disponibilidade orçamentária era de R\$ 434.311.943,00. A programação de pagamentos de indenização e despesas com recuperação, até o final do mês de outubro, estava estimada no valor de R\$ 55.424.580,00, dando um saldo de R\$ 378.887.363,00.

COFIG: Tomou conhecimento do mapa orçamentário do SCE/FGE, referente a dados atualizados em novembro de 2025, apresentado pela Secretaria-Executiva da CAMEX.

6) Relatório Operações Aprovadas

A representante da ABGF apresentou os dados das operações aprovadas em 2025. No período, foram cadastradas 231 operações (217 MPME e 14 MLP), das quais 145 estão sendo analisadas (134 MPME e 11MLP) e 66 foram aprovadas (59 MPME e 7 MLP). As operações aprovadas de Médio e Longo Prazo corresponderam a US\$ 864 milhões de exportação, sendo US\$ 423,6 milhões concretizadas. As operações aprovadas MPME corresponderam a US\$ 23 milhões, sendo US\$ 11,9 milhões concretizadas.

COFIG: Tomou conhecimento das operações aprovadas em 2025, apresentadas pela ABGF.

Para deliberação:

7) Proposta de Novo Produto voltado ao Crédito Interno para Aviação Civil e Indução da Transição Energética

A representante da ABGF apresentou a proposta de novo produto voltado ao crédito interno para aviação civil e indução da transição energética, objeto de deliberação do Cofig na 202ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de maio de 2025. A representante da SE-CAMEX registrou que, na ocasião, o COFIG havia aprovado a criação de uma nova cobertura destinada a prestadores de serviços aéreos regulares domésticos para aquisição de combustível de aviação, condicionada à contrapartida de compromissos de descarbonização. Tal aprovação seguiu para ratificação do GECEX. Na 226ª Reunião Ordinária do GECEX, realizada em 30 de junho de 2025, a proposta foi apresentada para deliberação. O item constou da pauta por duas reuniões para que os membros tivessem tempo para a análise do tema. O GECEX decidiu, então, que diante da necessidade de aprofundar os detalhes das condições do novo produto, a proposta deveria ser restituída ao COFIG para nova análise técnica.

Nesse sentido, o representante da SE-CAMEX sugeriu encaminhar ao GECEX proposta de criação de novo produto, com exigência de contrapartida, com as seguintes características: cobertura à crédito interno destinado à aquisição de combustível de aviação, para prestadores de serviços aéreos regulares domésticos, devidamente registrados na ANAC, com exigência de contrapartida de compromissos de descarbonização nos termos ora definidos.

A) Características dos financiamentos apoiáveis:

- Objeto: garantia à crédito interno destinado à aquisição de combustível de aviação, para prestadores de serviços aéreos regulares domésticos, devidamente registrados na ANAC, com exigência de contrapartida de compromissos de descarbonização nos termos ora definidos.

- Devedor habilitado: prestadores de serviços aéreos de transporte doméstico regular devidamente registrados na ANAC.

• Regra de acesso:

- As companhias aéreas poderão acessar apenas uma operação por vez. O acesso à nova operação estará condicionado ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da operação anterior,

incluindo, obrigatoriamente, a adimplência em relação ao reembolso do valor principal, juros e encargos financeiros, o atendimento às contrapartidas pactuadas e a quaisquer outras obrigações contratuais assumidas.

- O descumprimento das contrapartidas obrigatórias ensejará a vedação do devedor de suas coligadas, controladas ou partes relacionadas ao acesso ao Seguro de Crédito à Exportação, porquanto durar a situação de inadimplência;

- Período de desembolso: até 12 meses a partir da data de eficácia do contrato de financiamento.

- Prazo máximo para repagamento do desembolso: até 36 meses a partir de cada desembolso.

- Prazo máximo para a liquidação da contrapartida: até 48 meses após o final do repagamento do desembolso.

- Valor Máximo de Principal por companhia aérea: Até R\$ 2 bilhões para empresas com a participação em voo domésticos superior a 1% e R\$ 333 milhões para empresas com a participação em voos domésticos inferior a 1% do total de passageiro-quilômetro pago (Revenue Passenger-Kilometers – RPK) apurado no mercado brasileiro de transporte doméstico de passageiros no ano civil anterior, observada a análise de risco da operação e a capacidade de pagamento do devedor.

- Moeda: reais ou dólares estadunidenses.

- Cobertura:

- até 100% dos riscos comerciais

- até 100% dos riscos políticos e extraordinários

- Contragarantia: cessão fiduciária de recebíveis de cartão de crédito de determinada bandeira para os casos em que a classificação de risco do devedor publicada por pelo menos uma Agência de Classificação de Risco (S&P, Moody's, Fitch), na escala global, for abaixo do grau de investimento. Caso a classificação de risco esteja nos níveis de grau de investimento, a exigência poderá ser substituída por outra contragarantia, de acordo com a análise de risco realizada pela empresa contratada para a concessão do SCE/FGE.

- Metodologia de precificação: MD-package (OECD – Arrangement)

B) Características da contrapartida:

- Qualificação: Contrapartida ancorada no contrabalanceamento de emissões.

- Formas de cumprimento da contrapartida: i) compra de SAF nacional, ii) investimentos em plantas de SAF, ou iii) aporte no Fundo Nacional de Desenvolvimento Industrial e Tecnológico (FNDIT).

- Metodologia de cálculo: conforme descrição da sessão “Propostas de quantificação da contrapartida” presente na Nota Técnica nº 2594/2025/MDIC. Entretanto, em virtude de recomendações do COFIG, a Nota Técnica nº 2658/2025/MDIC trouxe alterações na contrapartida, com retificações na Nota Técnica nº 2689/2025/MDIC, versão final aprovada pelo GECEX. Em relação à nota inicial, as mudanças foram: i) alterações na fórmula da possibilidade de liquidação da contrapartida através da compra de SAF, explicitando a possibilidade de liquidação através de distintas formas de SAF; ii) exclusão da possibilidade de reduções em caso de pagamento adiantado na liquidação através da compra de SAF; e iii) a instituição de um fator que triplica os valores da contrapartida nas outras duas opções.

- Penalidades: Em caso de não cumprimento da contrapartida, a empresa permanecerá inelegível para novas operações no âmbito do programa e para a contratação de quaisquer outras garantias seguradas pelo FGE até que a contrapartida seja integralmente cumprida e comprovada. O descumprimento poderá ensejar a aplicação de penalidades adicionais, incluindo multa proporcional ao valor da contrapartida não cumprida e comunicação aos órgãos competentes para registro em cadastros restritivos. Em casos de fraude ou reincidência, poderá ser determinada a exclusão da empresa do programa por período determinado, sem prejuízo das sanções civis e administrativas cabíveis.

- Procedimentos de comprovação: a comprovação do cumprimento da contrapartida deverá ser

realizada por auditoria externa independente, cujo relatório deverá ser apresentado à ABGF para validação. Detalhamentos sobre os procedimentos de comprovação, prazos e critérios para aplicação das penalidades serão definidos posteriormente, garantindo segurança jurídica, previsibilidade e alinhamento às normas regulatórias e incorporados por meio de documentos a serem produzidos e divulgados pela ABGF.

- Aporte no FNDIT: poderá ser solicitado à Secretaria-Executiva da CAMEX que seja apresentada recomendação ao conselho diretor do FNDIT para que os recursos eventualmente aportados no Fundo, em função da cobertura do FGE à compra de QAV, tenham como destino o apoio à produção ou à pesquisa relacionada ao SAF.

O representante do Ministério da Fazenda agradeceu o trabalho da ABGF e da equipe da SE-CAMEX na construção do novo produto, destacando tratar-se de um modelo distinto dos usualmente desenvolvidos. Por essa razão, o desenho apresentado foi elaborado com cautela e atenção, buscando atender à lógica de concessão de garantias a financiamentos, ao mesmo tempo em que incorporou uma inovação relevante: a exigência de contrapartida com enfoque ambiental. Ressaltou a importância dessa característica tanto para o produto quanto para o COFIG, por se tratar da primeira proposta que inclui tal tipo de contrapartida. Sobre a metodologia, apresentou concordância com o modelo proposto, observando que este segue a lógica da Lei do Combustível do Futuro e apresenta coerência, inclusive no que se refere à fase de apuração e verificação posterior, etapas essenciais para o acompanhamento e a aferição da política após sua implementação.

O representante do Ministério da Fazenda registrou duas sugestões, ambas relacionadas ao nível das contrapartidas exigidas. Esclareceu que, por se tratar de uma política ambiental, a contrapartida deve ser significativa. Assim, em relação à primeira opção, aquisição de SAF nacional, sugeriu a retirada do desconto para antecipação nos primeiros anos, a fim de elevar o nível da contrapartida. Indicou que o incentivo para a empresa concluir antecipadamente a quitação já está presente no fato de permitir seu credenciamento para futuros financiamentos, não havendo necessidade de incentivos adicionais do ponto de vista da contrapartida.

Referente à contrapartida do investimento, aplicável caso a empresa não opte pela aquisição do SAF nacional, observou que existem duas possibilidades: o aporte no FNDIT, considerada uma opção mais complexa sob a ótica das empresas, por se tratar de recurso não recuperável, e a opção do investimento. Ao analisar cenários de preços e a diferença entre SAF nacional e importado, mencionou que o valor da contrapartida, conforme atualmente estruturado, pode se aproximar de 2 BRL por litro de diferencial de preço ou até ficar abaixo disso, dependendo do momento da quitação.

Destacou que o objetivo prioritário da contrapartida é incentivar a aquisição de SAF nacional, sendo as demais opções alternativas complementares. Assim, sugeriu ajustar o ponderador do crédito de carbono, de modo que a contrapartida correspondente ao investimento atinja, no caso de um crédito de 2 bilhões de reais, pelo menos 100 milhões de reais em investimentos, aproximadamente 5% do valor garantido. Entendeu que esse percentual se alinha melhor ao modelo proposto.

Por fim, reiterou que as sugestões representam ajustes pontuais de fatores e ponderações, sem alteração do modelo estrutural. Registrou, mais uma vez, o reconhecimento ao trabalho das equipes envolvidas na formatação da proposta e declarou o apoio do Ministério da Fazenda ao modelo apresentado.

O representante do Ministério da Defesa informou que havia, inicialmente, dúvidas de caráter jurídico por parte do órgão, as quais foram esclarecidas no decorrer das discussões. Destacou a importância do FGE para o Ministério, observando que o setor de defesa possui grande relevância e enfrenta dificuldades para obtenção de garantias e securitização de operações, dadas as características específicas do mercado. Ressaltou que, em razão dessas particularidades, o Ministério da Defesa dedicou atenção especial à análise do limite de exposição do fundo, ao desenho da operação e à segurança envolvida na concessão da garantia. Mencionou, ainda, a Nota Técnica ABGF nº 278, que complementa a Nota Técnica nº 55, destacando o cuidado quanto aos limites de exposição do FGE, à avaliação do risco do devedor e à vedação de concessão de garantia a empresas em processo de recuperação judicial, elemento considerado fundamental para a proteção do fundo. Por fim, parabenizou o trabalho desenvolvido e registrou concordância com as manifestações anteriores quanto à qualidade do produto apresentado.

O representante do Ministério da Agricultura e Pecuária manifestou-se em seguida, parabenizando a iniciativa e destacando o mérito do aspecto ambiental incorporado ao produto. Ressaltou que a proposta é relevante não apenas pela redução de emissões, mas também pelo potencial do SAF para ampliar o uso de

matérias-primas oriundas do setor agropecuário, como resíduos, gorduras, óleos vegetais e óleos animais. Enfatizou que o desenvolvimento do mercado de SAF contribui para a competitividade das cadeias produtivas, tanto animal quanto vegetal, ao agregar valor à subprodutos da produção agropecuária. Destacou que tais insumos passam a ter nova destinação e maior competitividade, beneficiando frigoríficos, aumentando a renda dos produtores e estimulando o uso de insumos, o que gera efeitos positivos para a economia.

Por fim, apresentou questionamento relacionado à fase de implementação, indagando se os modelos e parâmetros de contrapartida, tanto na forma de investimentos quanto na aquisição de SAF, já foram validados junto às empresas potenciais tomadoras, a fim de avaliar se os valores e condições previstos são adequados para elas sob o ponto de vista operacional.

O presidente-substituto do COFIG esclareceu que a ABGF conduziu um trabalho consistente de diálogo, ressaltando que os sinais recebidos do setor privado indicam que o modelo proposto faz sentido também para o setor.

Em seguida, não havendo outras manifestações, ressaltou que a proposta está estruturada em duas partes: a primeira, detalhada na Nota Técnica nº 278/2025, elaborada pela ABGF, referente ao desenho do produto; e a segunda, relativa às contrapartidas, presente na Nota Técnica nº 2594/2025/MDIC da Secretaria-Executiva da CAMEX. Acrescentou que os apontamentos apresentados pelo Ministério da Fazenda, sobretudo no que diz respeito ao aperfeiçoamento das contrapartidas, foram discutidos na reunião técnica realizada no dia anterior.

Registrou que, sob a perspectiva da Secretaria-Executiva da CAMEX, há plena concordância em acolher as ponderações e sugestões de ajuste apresentadas pelo Ministério da Fazenda.

Por fim, propôs à deliberação dos membros a aprovação das duas notas técnicas, incorporando os ajustes indicados pelo Ministério da Fazenda. Informou que, em caso de concordância, será elaborada uma nova nota consolidada como proposta do COFIG, a ser encaminhada posteriormente para deliberação no âmbito do GECEX.

COFIG: Aprovou a proposta de novo produto voltado ao crédito interno para aviação civil, com exigência de contrapartida voltada à indução da transição energética, apresentada pela ABGF e pela Secretaria-Executiva da CAMEX, bem com seu encaminhamento ao GECEX para deliberação.

RODRIGO ZERBONE

Presidente-substituto do COFIG

JASON DIAMANTINO

Ministério da Defesa

RAFAEL BRIGOLINI

Ministério da Fazenda

MARCEL MOREIRA

Ministério da Agricultura e Pecuária

PEDRO QUARESMA

Casa Civil